



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.545, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóveis que menciona, com a finalidade de futuro prolongamento e expansão da Rua Dr. Ari Luiz Brandão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, pura e simples, para futuro prolongamento e expansão da Rua Dr. Ari Luiz Brandão, o seguinte bem imóvel:

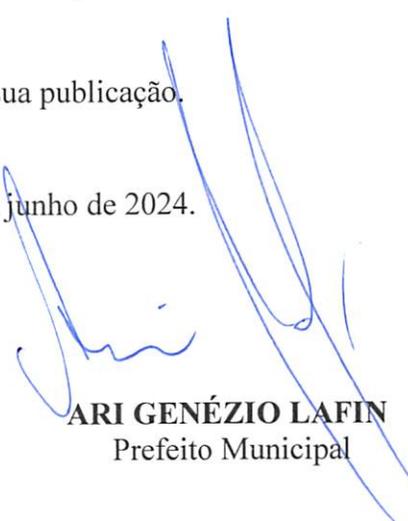
I – imóvel urbano denominado chácara ALB – Área Desmembrada 02, localizada no Lote Valo, no município de Sorriso, com área de 2.884,21 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e dois mil e cem centímetros quadrados), de propriedade de Agromave Insumos Agrícolas Ltda, com sede na Av. Idemar Riedi, nº 9.762, Bairro Industrial, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.739/0001-22.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei passam a integrar o sistema viário do município, de acordo com os mapas que seguem anexo.

Art. 3º A execução da infraestrutura, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, iluminação pública, serão de responsabilidade do município de Sorriso, bem como as despesas com emolumentos notariais e de registro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

06/06/24
Edição nº 4499 Pág. 829

